

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º _____, DE

(Do Sr. Colbert Martins)

Propõe à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC a realização de levantamento e diagnóstico da realidade salarial das prefeituras brasileiras, com relação ao atendimento do pagamento de salário mínimo legal aos servidores municipais.

Sr. Presidente:

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno, proponho a V. Ex.^a que, ouvido o Plenário desta Comissão, se digne adotar as medidas necessárias a realização de levantamento e diagnóstico da realidade salarial das prefeituras brasileiras, com relação ao atendimento do pagamento de salário mínimo legal aos servidores municipais.

Requer, ainda, com fulcro no art. 24, X, do Regimento Interno, o auxílio do Tribunal de Contas da União nas diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira e orçamentária que se fizerem necessárias.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, nos Municípios brasileiros, séria desordem administrativa tem contribuído para o caos generalizado na prestação dos serviços públicos de sua competência e para violação de interesses da população local.

Conforme prescreve o art. 1º, incisos III e IV, da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil tem como fundamento "a dignidade da pessoa humana" e "os valores sociais do trabalho", ao passo que o art. 6º, considera direitos sociais a educação e o trabalho. No art. 7º, inciso IV, do mesmo diploma está assentado como direito dos trabalhadores urbanos e rurais **"salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado"**.

Ocorre que tais valores e princípios não estão sendo observados por vários Municípios brasileiros, vez que há evidências de que estão impondo aos servidores a percepção de salário inferior ao mínimo legal, conduta tida como ato de improbidade administrativa. Nesse sentido, o art. 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2-6-92), estatui que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afeitos."

Do exposto, conclui-se que em vários Município brasileiros estão sendo cometidas reiteradas violações a direitos e garantias básicas dos servidores públicos, agravando sobremaneira as inúmeras carências da população sofrida destas comunidades, além de violar os deveres de probidade e honestidade.

Tais afrontas à lei exigem imediata e pronta reprovação desta Casa.

Sala da Comissão, em de de

Dep. **COLBERT MARTINS**
PPS/BA